

**Contrato para Prestação de Serviços de “Limpeza dos sanitários públicos do  
Parque José Afonso, Baixa da Banheira, Moita”**

— **Entre:** -----

— **Primeiro Outorgante:** MUNICÍPIO DA MOITA, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representado por

\_\_\_\_\_ com domicílio na morada acima indicada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**E,** -----

— **Segundo Outorgante:** MOITILIMPA, LDA., Pessoa Coletiva número 502 744 227, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial da Moita, com o capital social de 5.000,00 € (cinco mil euros), com sede na Rua João Villaret, lote 22, 1.º dto., Moita, aqui representada por

\_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_ com validade até 11 de setembro de 2030, com domicílio profissional na morada acima indicada, com domicílio profissional na morada acima indicada, outorgando na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato conforme foi verificado através de Certidão Permanente subscrita em 09 de outubro de 2024 e válida até 09 de outubro de 2026, documentos estes que arquivo e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. -----

— E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que: -----

— Na sequência do despacho, e aprovação da minuta do Contrato, emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 20 de janeiro de 2025, e de acordo com o Procedimento por Consulta Prévia N.º 065/2024, para o efeito aberto, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, doravante designado CCP, adjudica, à representada pelo segundo outorgante, a prestação de serviços de “Limpeza dos sanitários públicos do Parque José Afonso, Baixa da Banheira, Moita”, de

acordo com o Convite e Caderno de Encargos, doravante designado CE, respetivo e nas seguintes condições: -----

— A adjudicação é feita pelo valor de 28.080,00 € (vinte e oito mil e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no montante de 6.458,40 € (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos), o que totaliza o montante de 34.538,40 € (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito euros e quarenta cêntimos), de acordo com a Proposta, apresentada pelo segundo outorgante em 22 de outubro de 2024, fundamentada no CE, bem como na Informação Proposta N.º 08/GA/2025, datada de 15 de janeiro de 2025, documentos estes que aqui se dão por transcritos. -----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto)**

1. O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de limpeza dos sanitários públicos do Parque José Afonso, Baixa da Banheira, Moita, de acordo com as características técnicas definidas no CE, em conjugação com a Proposta do segundo outorgante. -----

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): 90910000-9 Serviços de limpeza, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. -----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Preço Contratual)**

Pelo serviço objeto deste contrato, bem pelo cumprimento das demais obrigações, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante a quantia de 28.080,00 € (vinte e oito mil, oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto na cláusula 12.ª do CE. ---

#### **Cláusula 3.ª**

##### **(Condições de pagamento)**

O pagamento, devido ao segundo outorgante, terá lugar nos 60 (sessenta) dias subsequentes à apresentação das respetivas faturas, de acordo e nos termos do disposto na cláusula 13.ª do CE. --

#### **Cláusula 4.ª**

**(Prazo Contratual)**

O presente Contrato, após a sua assinatura, inicia a sua vigência a 1 (um) de março de 2025, com a duração de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições definidos e ao término da garantia, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo e em conformidade com a cláusula 4.ª do CE. -----

**Cláusula 5.ª**

**(Local da Prestação de Serviços)**

A prestação de serviços de limpeza aos sanitários do Parque José Afonso, localizado na Av. Capitães de Abril, Baixa da Banheira, Moita, de acordo com a cláusula 6.ª do CE. -----

**Cláusula 6.ª**

**(Obrigações Contratuais)**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente Contrato, decorrem para o segundo outorgante, as obrigações constantes das cláusulas 7, 8.ª e 9.ª do CE. -----

**Cláusula 7.ª**

**(Condições contratuais)**

Nos termos e de acordo com a cláusula 22.ª, do Capítulo V, Parte Técnica, Parte II do CE, as especificações do serviço de limpeza a prestar pelo segundo outorgante são as seguintes: -----

1. Limpeza diária, duas vezes por dia, de 2 (dois) módulos de sanitários públicos (sanitários masculinos e sanitários femininos) situados no Parque José Afonso, localizado na Av. Capitães de Abril, Baixa da Banheira, Moita; -----

a) A limpeza será feita 2 vezes ao dia, e incide nas componentes sanitárias (4 sanitas, 4 lavatórios, 2 urinóis, e 4 espelhos), incluindo a limpeza do chão; -----

b) Os produtos destinados à limpeza são assegurados pelo segundo outorgante; -----

c) Os produtos de sabão líquido e papel higiénico são fornecidos e colocados pelo segundo outorgante, por forma a assegurar o normal funcionamento das instalações; -----

d) Deverá ser assegurada uma limpeza mensal de paredes e tetos, e sempre que necessário, na sequência de incidentes de maior sujidade; -----

e) As loiças têm de ser limpas com produtos que promovam a desinfeção adequada, por forma a se apresentarem diariamente em devidas condições de higiene, sem manchas e cheiros inapropriados incidindo nas componentes sanitárias (4 sanitas, 4 lavatórios, 2 urinóis, e 4 espelhos), incluindo a limpeza do chão; -----

2. Abertura e fecho das instalações de 2.ª a domingo, conforme horários estipulados para o funcionamento das instalações. -----

3. Os trabalhos serão fiscalizados e acompanhados por responsável do GEV/SPJ. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **(Caução)**

1. Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2. O primeiro outorgante poderá, se a execução do contrato assim o justificar, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP, tudo em conformidade com o estipulado na cláusula 13.ª do Convite. -----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **(Gestor do Contrato)**

1. Em conformidade e nos termos do n.º 1 do art.º 290.º - A e da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, foi designada gestora do contrato, \_\_\_\_\_ Técnica Superior do Gabinete de Espaços Verdes da Câmara Municipal da Moita. -----

2. O segundo outorgante indica como interlocutor responsável pelo presente Contrato, \_\_\_\_\_, com o contacto telefónico: \_\_\_\_\_ e endereço eletrónico: \_\_\_\_\_, em cumprimento do n.º 2 da cláusula 11.ª do CE. -----

#### **Cláusula 10.ª**

##### **(Sanções Pecuniárias)**

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de sanções pecuniárias, calculadas de acordo com a fórmula:  $P = V \times A/n$ .º de dias do contrato, de acordo com o disposto na cláusula 10.ª do CE. -----

#### **Cláusula 11.ª**

##### **(Compromisso)**

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025 aprovadas pela Assembleia Municipal em 11 de dezembro de 2024, na rubrica com o código: GOP Outros Serviços-Outros, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica 04 0202259999, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2025, com o número sequencial 80099, datado de 3 de janeiro de 2025, com os seguintes efeitos financeiros: -----

– Ano de 2025 - 10 (dez) meses, o valor de 9.594,00 € (nove mil, quinhentos e noventa e quatro euros), com IVA Incluído; -----

– Ano de 2026 - 12 (doze) meses, o valor de 11.512,80 € (onze mil, quinhentos e doze euros e oitenta cêntimos), com IVA Incluído; -----

– Ano de 2027 - 12 (doze) meses, o valor de 11.512,80 € (onze mil, quinhentos e doze euros e oitenta cêntimos), com IVA Incluído; -----

– Ano de 2028 - 2 (dois) meses, o valor de 1.918,80 € (mil, novecentos e dezoito euros e oitenta cêntimos), com IVA Incluído. -----

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**(Tribunal de Contas)**

O presente Contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação atual. -----

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**

**(Proteção de dados)**

O primeiro outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Procedimento se efetua, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (Regulamento EU 2016/679), conforme o estipulado na cláusula 3.<sup>a</sup> do CE. -----

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**

**(Contagem dos prazos)**

Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto na cláusula 19.<sup>a</sup> do CE. -----

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**(Disposições Transitórias)**

1. O segundo outorgante entregou documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º1. do art.º 55.º do CCP, emitidos pelas entidades competentes, e comprovativo de submissão de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). -----
2. Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. -----
3. Em tudo o omissso no presente Contrato, observar-se-á o disposto no CE em conjugação com o CCP. -----

**— Os outorgantes leram e compreenderam o presente Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou o mesmo num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente por ambos os outorgantes e por mim, exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para o efeito designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com o N.º 16/XIII/PCM/2021, datado de 25 de outubro de 2021, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com aposição da última assinatura. -----**

Assinado por: **MARIA ALICE DA CRUZ PEREIRA  
AVEIRO BRUNO**  
Num. de Identificação:  
Data: 2025.01.28 11:29:45+00'00'

Assinado por: **CARLOS EDGAR RODRIGUES SÁ ALBINO**  
Num. de Identificação:  
Data: 2025.01.28 11:44:37+00'00'

Assinado por:  
Num. de Identificação:  
Data: 2025.01.28 11:45:45+00'00'